



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.636

De 26 de Junho de 2013.

AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREA DE TERRENO PÚBLICO, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO AMAZÔNIA PARK, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta de 01 (uma) área de terreno público, localizado na Quadra 06 do Loteamento Amazônia Park, neste Município, com as senhoras(es) Lécia Maria Pereira Pinto de Nogueira, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 207.030.314-49, José de Anchieta Pereira Pinto, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 020.585.454-00, José de Altair Pereira Pinto, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 020.585.374-91, Lígia Maria Pereira Pinto, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 108.760.574-15, Léa Maria Pereira Pinto dos Santos, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 108.801.354-68 e Lúcia Maria Pereira Pinto, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 160.562.484-53, nos termos desta Lei.

Art. 2º Como sua parte na permuta dará o Município de Cabedelo as senhoras(es) Lécia Maria Pereira Pinto de Nogueira, José de Anchieta Pereira Pinto, José de Altair Pereira Pinto, Lígia Maria Pereira Pinto, Léa Maria Pereira Pinto dos Santos e Lúcia Maria Pereira Pinto, o terreno público de que trata o artigo anterior, localizado na quadra 06 do Loteamento Amazônia Park, com uma área total de 1.812,50 m² (um mil, oitocentos e doze e cinqüenta metros quadrados), avaliada pelo Avaliador Público Municipal em R\$ 315.196,53 (trezentos e quinze mil, cento e noventa e seis reais e cinqüenta e três centavos), limitando-se:

- I - ao Norte – 62,50m limitando-se com a Rua das Acáias;
- II - ao Sul – 62,50m limitando-se com gleba de terra de propriedade de João Baptista de Araújo;
- III - a Leste – 29,00m limitando-se com o Lote “A” da mesma Quadra;
- IV - a Oeste – 29,00m limitando-se com a Rua Ipê.

Art. 3º As Senhoras(es) Lécia Maria Pereira Pinto de Nogueira, José de Anchieta Pereira Pinto, José de Altair Pereira Pinto, Lígia Maria Pereira Pinto, Léa Maria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Pereira Pinto dos Santos e Lúcia Maria Pereira Pinto, por sua vez, entregarão ao Erário Municipal de Cabedelo os imóveis situados no Loteamento Recanto do Poço, especificamente na Quadra "I": Lotes 09, 10, 21 e 22, perfazendo uma área total de 1.680,00m² (um mil, seiscentos e oitenta metros quadrados), avaliada pelo Avaliador Público Municipal em R\$ 246.400,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais), com as seguintes especificações:

I - Lote 09, de área total correspondente a 420,00m², com as seguintes metragens e confrontações:

- a) ao Norte (frente) – 14,00m, limitando-se com a Rua Prof. Salatiel Fernandes de Medeiros;
- b) ao Sul (fundos) – 14,00m, limitando-se com o lote 22 da mesma quadra e loteamento;
- c) ao Leste (lado direito) – 30,00m, limitando-se com o lote 08 da mesma quadra e loteamento;
- d) ao oeste (lado esquerdo) – 30,00m, limitando-se com o lote 10 da mesma quadra e loteamento.

II - Lote 10, de área total correspondente a 420,00m², com as seguintes metragens e confrontações:

- a) ao Norte (frente) – 14,00m, limitando-se com a Rua Prof. Salatiel Fernandes de Medeiros;
- b) ao Sul (fundos) – 14,00m, limitando-se com o lote 21 da mesma quadra e loteamento;
- c) ao Leste (lado direito) – 30,00m, limitando-se com o lote 09 da mesma quadra e loteamento;
- d) ao oeste (lado esquerdo) – 30,00m, limitando-se com o lote 11 da mesma quadra e loteamento.

III - Lote 21, de área total correspondente a 420,00m², com as seguintes metragens e confrontações:

- a) ao Norte (frente) – 14,00m, limitando-se com o lote 10 da mesma quadra;
- b) ao Sul (fundos) – 14,00m, limitando-se com a Rua Carmelita Moraes de Medeiros;
- c) ao Leste (lado esquerdo) – 30,00m, limitando-se com o lote 22 da mesma quadra e loteamento;
- d) ao Oeste (lado direito) – 30,00m, limitando-se com o lote 20 da mesma quadra e loteamento.

IV - Lote 22, de área total correspondente a 420,00m², com as seguintes metragens e confrontações:

- a) ao Norte (fundos) – 14,00m, limitando-se com o lote 09 da mesma quadra;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

- b) ao Sul (frente) – 14,00m, limitando-se com a Rua Carmelita Morais de Medeiros e loteamento Recanto do Poço;
- c) ao Leste (lado esquerdo) – 30,00m, limitando-se com o lote 23 da mesma quadra e loteamento;
- d) ao Oeste (lado direito) – 30,00m, limitando-se com o lote 21 da mesma quadra e loteamento.

Parágrafo único. A diferença do valor de R\$ 68.796,53 (sessenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e cinqüenta e três centavos), apurada na avaliação realizada pelo Setor competente deste Município, será aplicada em execução em obras no Município de Cabedelo, ou depositada na conta específica da Edilidade.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, imediatamente, escritura pública de permuta dos imóveis descritos no art. 1º, com as Senhoras(es) Lécia Maria Pereira Pinto de Nogueira, José de Anchieta Pereira Pinto, José de Altair Pereira Pinto, Lígia Maria Pereira Pinto, Léa Maria Pereira Pinto dos Santos e Lúcia Maria Pereira Pinto.

Art. 5º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a praticar todos os atos necessários à efetivação da presente permuta.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 26 de Junho de 2013. 191º da Independência, 124º da Republica e 57º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional